**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA 01**/**2019**

**EMISSÃO: 04/07/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO RUFINO**, representado pelo Senhor(a) Thiago Costa, Prefeito Municipal e mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 008/2013 e 061/2017, tornam público para conhecimento dos interessados que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço - Unitário**, objetivando o registro de preços de medicamentos, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 008/2013 e 061/2017, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014 e demais exigências deste Edital.

# **TIPO**: Menor preço - Unitário

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: das 09:00 do dia 08/07/2019 às 09:00 horas até o dia 26/07/2019

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: das 09:30 às 10:00 horas do dia 29/07/2019

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 10:15 horas do dia 29/07/2019.

**REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF). **LOCAL**: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br/) “**Acesso Identificado**” **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS**:

# **Endereço:** Av.: Jose Oselame, 206, Centro, Rio Rufino/SC, CEP 88625- 000 ou através do próprio sistema

**Pregoeiro(a):** Marcia da Apª Kobeski

**E-mail:** licitacao@riorufino.sc.gov.br

**Telefone:** (049) 3279-0000

**Compõem este Edital os Anexos:**

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho; Anexo III - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e; Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

## - DO OBJETO

1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

## – PARTICIPAÇÃO

* 1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que possua ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, esteja devidamente cadastrada junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**, através do site [**http://www.bll.org.br**.](http://www.bll.org.br/)

## A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

* 1. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
	2. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
	3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da lei nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
		1. Estrangeiras que não funcionem no País;
		2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
		3. Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com o Município de Rio Rufino, nos termos do Inciso III do artigo 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
		4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
		5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;
		6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

* 1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [**http://www.bll.org.br*.***](http://www.bll.org.br/)
		1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
		2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
	2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio Rufino, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
	3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

## – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

* 1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo a marca do produto ofertado, valor unitário e valor total, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.
		1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico,

## exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

* 1. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
	2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
	3. Os itens de propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.
	4. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
1. Descrição do produto cotado, inclusive a sua marca, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital;
2. Preço unitário e total por item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, de todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga e descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
3. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
	1. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas para cada item neste Edital.
	2. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.
	3. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será

considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

## É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.

1. **– DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**
	1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema.
	2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
		1. Serão desclassificadas as propostas:
2. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
3. que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
4. que por ação da **licitante ofertante** contenham elementos **que permitam** a sua identificação.

6.2..2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

* + 1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
		2. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
	1. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.
	2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes detentores de propostas classificadas deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
	3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO,**

observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

* 1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
	2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
	3. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.
	4. A etapa de lances da sessão pública, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
	5. Encerrada a etapa de lances, será assegurada preferência à contratação às licitantes

microempresas ou empresas de pequeno porte, que no momento do envio das propostas **tenham declarado no campo específico** criado pela **Bolsa de Licitações e Leilões**, a **condição de EPP ou ME**, observadas as seguintes regras:

* + 1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
			1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.10.1.
		2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.10.1.
		3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem.

6.10, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

* 1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.10.1 e 6.10.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 6.10, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
	2. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria de Compras e Licitações, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

* 1. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida **no item 7**, **no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis,** com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas. Os documentos serão enviados para o endereço mencionado no **item 7.2.5** do Edital.
		1. Os licitantes deverão realizar o upload dos documentos pela plataforma BLL – Bolsa de Leiloes e Licitações, relacionados no item 7 deste edital, no prazo estabelecido de 20 minutos após o encerramento da disputa, que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.
		2. Quando um lote for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido no item 6.13.1, a mesma será considerada inabilitada**.**

## O prazo de que trata o item 6.13 poderá ser prorrogado a critério do Município de Rio Rufino, por no máximo igual período, mediante solicitação do licitante por escrito, devidamente acompanhada do comprovante de postagem no Correios, de

**forma a comprovar de que não foi ele quem deu causa ao atraso na entrega dos documentos de habilitação e proposta.**

* 1. Esta Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o item 6.13.
	2. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).
	3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## A não apresentação da documentação exigida no item 7 e da proposta de preços do item contendo o valor, nos prazos estabelecidos nos itens 6.13 e 6.14, sem motivos devidamente justificados, ensejará a aplicação das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

**Nota: Os preços finais dos itens com valores unitários iguais ou superiores a R$ 1,00 (um real) deverão possuir no máximo 02 (duas) casas decimais. Já em relação aos preços finais unitários abaixo de R$ 1,00 (um real), deverão possuir no máximo até 04 (quatro) casas decimais.**

1. **- DA HABILITAÇÃO**
	1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

## HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando- se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
5. Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado e;

1. **Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.**
	* 1. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
4. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
7. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho ([http://www.tst.jus.br/certidao).](http://www.tst.jus.br/certidao%29)
8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de **cinco dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Rio Rufino, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “g”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4°, inciso XXIII, da Lei n° 10.520/02.

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste PREGÃO. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**

## Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Certificado de registro do produto emitido pela secretaria de vigilância sanitária, **ou, comprovante de isenção de registro, quando for o caso.**

**Nota:** O documento constante da alínea "a" deverá ser apresentado em cópia autenticada ou conforme o caso, obtida via internet no site da ANVISA, **sendo que somente serão aceitos protocolos acompanhados de documentos comprobatórios de que não há qualquer problema com o produto e de que não foi a empresa licitante ou fabricante do produto que deram causa ao atraso na emissão do Registro do Produto.**

## 7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1. **Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.
2. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.
3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **para o caso de** :
	1. **empresas em recuperação judicial**: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
	2. **empresas em recuperação extrajudicial**: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

* + 1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
		2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.**
		3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, nos termos do item 6.13 deste Edital, juntamente com a planilha (Proposta de preços) dos itens contendo os valores **(unitários e totais)**, descrição, marca, cujos valores deverão ser iguais ou menores ao lance vencedor.
		4. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos via internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

## Os documentos deverão ser encaminhados para o Setor de Licitações, sito à Av.: Jose Oselame, nº 206 – Centro – Rio Rufino/SC – CEP 88658-000.

1. **- DO RECURSO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**.
	1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
		1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
	2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
	3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “8.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
	4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
	5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
	6. A classificação será feita por item.

## - DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

* 1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
	2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
		1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.
	3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

* 1. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 14.1.1 do Capitulo 14.
	2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
	3. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.
	4. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.
	5. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.
	6. Os materiais deverão ser entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.
	7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.
	8. O Município de Rio Rufino não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
		1. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses.**
	9. A existência do preço registrado não obriga o Município de Rio Rufino firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
	10. O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
	11. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.
	12. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.
	13. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

## O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

* 1. **A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;**
	2. **Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;**
	3. **A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover**

**licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.**

10.16 - Constitui condição para a celebração das contratações:

1. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial**: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
2. **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial**: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

* 1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.
	2. A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

## A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na unidade básica de saúde, no horário das 8:00 às 17:00 horas, na av. Manoel Pereira de Medeiros, 158 centro, Rio Rufino/SC, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1. **- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
	1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.
	2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
2. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
	1. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

* 1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.
	2. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

## - DA FORMA DE PAGAMENTO

* 1. o pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva autorização de fornecimento na Unidade Básica de Saúde, por meio de depósito em conta corrente da contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Unidade Básica de Saúde
	2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
	3. No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
	4. No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

* 1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo

87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

* + 1. Pela recusa injustificada da assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).
		2. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

14.1.3.- Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

* + - 1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;
			2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
		1. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
		2. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
			1. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
		3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
	2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
	3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
	4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos [**http://www.bll.org.br**](http://www.bll.org.br/) **e** https://[www.Rio Rufino.sc.gov.br/](http://www.urupema.sc.gov.br/)
	5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
		1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema.
		2. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidas pelo subscritor do Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
		3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
	6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico, a **Bolsa de Licitações e Leilões**.
	7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho; Anexo III - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e; Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.

* 1. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município, trimestralmente.
	2. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.
	3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constem prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.
	4. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina.

Rio Rufino, 04 de Julho de 2019.

THIAGO COSTA

Prefeito Municipal

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2019

**Compreende o objeto desta licitação, o registro de preços de:**

RELAÇÃO DE ITENS DO PREGÃO ELETRONICO PE 01/2019

|  |
| --- |
| **Planilha Medicamentos** |
| **Item** | **Quant.** | **Unid** | **Especialização** | **Preço Unit. Máx.** | **Total Preço Máx.** |
| 1 | 30000 | CMP | AAS 100 MG | 0,0546 | 1.638,00 |
| 2 | 1000 | CMP | AAS 500 MG | 0,1583 | 158,30 |
| 3 | 500 | FRA | Acebrofilina 5mg/ml (120) ml | 7,4900 | 3.745,00 |
| 4 | 100 | AMP | ACETATO DE BETAMETAZONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETAZONA (CELESTONE) 3 MG/ML | 16,2548 |  1.625,48 |
| 5 | 150 | AMP | ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML | 25,8300 | 3.874,50 |
| 6 | 1000 | CPS | ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E) | 0,5800 | 580,00 |
| 7 | 500 | BIS | Aciclovir 50 mg/g creme dermatológico 10g | 8,3435 | 4.171,75 |
| 8 | 1500 | CPR | Aciclovir 200 mg | 1,1622 | 1.743,30 |
| 9 | 7000 | CPR | ACIDO FÓLICO 5MG | 0,1125 | 787,50 |
| 10 | 3000 | CPR | ACIDO ASCÓRBICO 500MG | 0,3093 | 927,90 |
| 11 | 2000 | CPR | ACIDO MEFENÂMICO 500 MG | 0,4000 | 800,0000 |
| 12 | 2000 | CPR | ALBENDAZOL 400mg | 0,8850 | 1.770,0000 |
| 13 | 100 | FRA | ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP ORAL | 1,8237 | 182,3700 |
| 14 | 500 | CPR | ALENDRONATO DE SODIO 70 MG | 3,4417 | 1.720,85 |
| 15 | 500 | CPR | ALOPURINOL 100 MG | 0,1169 | 58,45 |
| 16 | 1500 | CPR | ALOPURINOL 300 MG | 0,3327 | 499,0500 |
| 17 | 500 | CPR | ALPRAZOLAM 0,50 MG |  0,2500 |  125,0000 |
| 18 | 5000 | CPR | ALPRAZOLAM 1 MG | 0,4950 | 2.475,0000 |
| 19 | 100 | AMP | Aminofilina 24 mg/ml (10 ml) | 1,6750 | 167,5000 |
| 20 | 2000 | CPR | AMINOFILINA 100 mg | 0,1122 | 224,4000 |
| 21 | 3000 | 81 | AMINOFILINA 200MG | 0,0850 | 510,0000 |
| 22 | 2000 | CPR | AMIODARONA 200 MG, CLORIDRATO | 0,7614 | 1.522,8000 |
| 23 | 10000 | CMP | AMITRIPITILINA 25 MG | 0,3364 | 3.364,0000 |
| 24 | 500 | CPR | AMITRIPTILINA 75 MG | 1,2508 | 625,4000 |
| 25 | 200 | FRA | AMOXILINA + CLAVULANATO POTÁSSIO 500/12,5 MG/ML | 17,1500 | 3.430,0000 |
| 26 | 2000 | CPR | AMOXILINA + CLAVULANATO POTÁSSIO 500/125 MG | 2,0858 | 4.171,6000 |
| 27 | 1000 | FRA | AMOXILINA 50/ML PO PARA SUSPENSÃO ORAL  | 6,9845 | 6.984,5000 |
| 28 | 10000 | CPR | AMOXILINA 500 MG CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS | 8,1200 | 81.200,0000 |
| 29 | 3000 | CPR | ANLODIPINO 10MG | 0,7240 | 2.172,0000 |
| 30 | 7000 | CPR | ANLODIPINO 5MG | 0,3485 | 2.439,5000 |
| 31 | 10000 | CPR | ATENOLOL 50 MG | 0,1271 | 1.271,0000 |
| 32 | 1000 | CPR | AZITROMICINA 500MG FRACIONAVEL | 1,1050 | 1.105,0000 |
| 33 | 250 | FRA | AZITROMICINA SUSP 40MG/ML (15ml) | 10,3750 | 2.593,7500 |
| 34 | 150 | AMP | Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI | 11,7099 | 1.756,4900 |
| 35 | 50 | FRA | BENZILPENICILINA BENZATINA 6.000.000 UI  | 6,6000 | 480,0000 |
| 36 | 50 | UN | BENZOATO DE BENZILA (SABONETE) | 21,5000 | 1.075,0000 |
| 37 | 100 | FRA | BENZOATO DE BENZILA25% SOL.0,25 (80ml) | 4,7323 | 473,2300 |
| 38 | 100 | FRA | BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML | 2,3680 | 236,8000 |
| 39 | 100 | FRA | Brometo de ipratropio 0,25mg/ml (20mi) | 1,7133 | 171,3300 |
| 40 | 300 | AMP | Brometo de N-butilescopolamina 20mg/ml, ampola 1ml | 1,9898 | 198,9800 |
| 41 | 200 | AMP | Brometo de N-butillescopolamina 4mg/ml + dipirona 500mg/ml, ampola com 5ml (Buscopan Composto) | 2,5000 | 500,0000 |
| 42 | 100 | FRA | Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml frasco 20ml | 4,3432 | 434,3200 |
| 43 | 100 | FRA | BUDESONIDA 32 mcg spray nasal 120 doses | 39,4500 | 3.945,0000 |
| 44 | 5000 | CPR | BUTILBROMETO DE ESCOLPOLAMINA 10 MG | 0,7225 | 3.612,5000 |
| 45 | 50 | FRA | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg/ml GOTAS 20 ML | 8,5540 | 427,7000 |
| 46 | 5000 | CPR | Butilbrometo de escopolamina 10mg+dipirona monidratada 250mg (Buscopan Composto) | 0,7400 | 3.700,0000 |
| 47 | 100 | FRA | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG + DIPIRONA SODICA 333,4MG (20 ML) | 9,1658 | 916,5800 |
| 48 | 20000 | CPR | CAPTOPRIL 25 MG | 0,0964 | 1.928,0000 |
| 49 | 2500 | CPR | CAPTOPRIL 50 MG | 0,2172 | 543,0000 |
| 50 | 8000 | CPR | CARBAMAZEPINA 200 MG | 0,2710 | 2.168,0000 |
| 51 | 7000 | CPR | CARBAMAZEPINA 400 MG | 0,7000 | 4.900,0000 |
| 52 | 2000 | CPR | CARBONATO DE CALCIO+ COLECALCIFEROL 600MG DE CÁLCIO +400UI | 0,4750 | 950,0000 |
| 53 | 3000 | CPR | CARBONATO DE LITIO 300 MG | 0,5300 | 1.612,0000 |
| 54 | 5000 | CPR | CARVEDILOL 12,5 MG | 0,4693 | 2.346,5000 |
| 55 | 4000 | CPR | CARVEDILOL 25 MG | 0,5310 | 2.124,0000 |
| 56 | 2000 | CPR | CARVEDILOL 3, 125 MG | 0,6043 | 1.208,6000 |
| 57 | 5000 | CPR | CARVEDILOL 6,25 MG | 0,5910 | 2.955,0000 |
| 58 | 100 | FRA | CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO (60ML) | 8,8000 | 880,0000 |
| 59 | 4000 | CPR | CEFALEXINA 500MG | 1,2200 | 4.880,0000 |
| 60 | 100 | FRA | CEFTRIAXONA IG PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL | 17,8000 | 1.780,0000 |
| 61 | 100 | AMP | CEFTRIAXONA 250 MG IM/IV SEM DILUENTE | 8,6360 | 863,6000 |
| 62 | 300 | CPR | CETOCONAZOL 200MG | 1,7217 | 516,5100 |
| 63 | 50 | BIS | CETOCONAZOL CREME 30MG | 8,3030 | 415,1500 |
| 64 | 5000 | CMP | CICLOBENZAPRINA 10 MG | 0,5450 | 2.725,0000 |
| 65 | 6000 | CMP | CICLOBENZAPRINA 5 MG | 0,5450 | 3.270,0000 |
| 66 | 2000 | CPR | CILOSTAZOL 100 MG | 24,6543 | 49.308,6000 |
| 67 | 2000 | CPR | CILOSTAZOL 50MG | 0,7240 | 1.448,0000 |
| 68 | 1500 | CPR | CIMETIDINA 200 MG | 0,2856 | 428,4000 |
| 69 | 1000 | CPR | CINARIZINA 25 MG | 0,1755 | 175,5000 |
| 70 | 1000 | CMP | CINARIZINA 75 MG | 0,3100 | 310,0000 |
| 71 | 5000 | CMP | CIPROFLOXAXINO 500mg | 0,7055 | 3.527,5000 |
| 72 | 8000 | CPR | CITALOPRAM 20 MG | 0,6665 | 5.332,0000 |
| 73 | 20000 | CPR | CLARITROMICINA 500 MG | 9,5000 | 19.000,0000 |
| 74 | 2000 | CPR | CLONAZEPAM 0,50 MG | 0,1832 | 366,4000 |
| 75 | 15000 | CPR | CLONAZEPAM 2 MG | 0,2429 | 3.643,5000 |
| 76 | 3000 | CMP | CLOPIDOGREL 75 MG | 1,5827 | 4.748,1000 |
| 77 | 2000 | CPR | CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300 MG | 2,6600 | 5.320,0000 |
| 78 | 2000 | CMP | Cloridrato de Bamifilina 600 mg . | 4,2560 | 8.512,0000 |
| 79 | 500 | CPR | Cloridrato de Biperideo 2mg | 0,3989 | 199,4500 |
| 80 | 3000 | CPR | Cloridrato de Clorpromazina 100 mg | 0,4862 | 1.458,6000 |
| 81 | 500 | CPR | CLORIDRATO DE clorpromazina 25 mg | 0,3601 | 180,0500 |
| 82 | 100 | AMP | CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (10ML) | 2,2302 | 223,0200 |
| 83 | 100 | AMP | CLORIDRATO DE LIDOCAINA (20MG/ML) 2% SOLUCAO INJETAVEL SEM VASOCONTRITOR | 5,5167 | 551,6700 |
| 84 | 1000 | CMP | CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG | 1,6400 |  1,640,0000 |
| 85 | 1500 | CPR | CLORIDRATO DE ONDASETRONA 8 MG | 5,9000 | 8.850,0000 |
| 86 | 200 | AMP | CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) | 4,0000 | 800,0000 |
| 87 | 600 | CPR | CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG (MELLERIL) | 1,4823 | 889,3800 |
| 88 | 1000 | CPR | CLORTALIDONA 25 MG | 0,3530 |  353,0000 |
| 89 | 350 | CPR | CLORTALIDONA 50 MG | 0,5498 | 192,4300 |
| 90 | 10000 | CPR | COMPLEXO B | 0,0780 | 780,0000 |
| 91 | 50 | AMP | COMPLEXO B (VITAMINA) GOTAS 30 ML | 5,3033 | 265,1700 |
| 92 | 500 | AMP | COMPLEXO B (VITAMINA) INJETÁVEL 2 ML | 1,2217 | 610,8500 |
| 93 | 100 | AMP | DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ ML | 13,3450 | 1.334,5000 |
| 94 | 7000 | BIS | Dexametasona 0,1% (1mg 1G) creme. apresentação e a qualidade do produto deveram obedecer à legislação vigente, contendo dados de identificação.rotulagem , prazo de validade e procedência | 3,2567 | 22.796,9000 |
| 95 | 250 | FRA | DEXCLORFENIRAMINA 0,4mg/ml SOL ORAL (100ml) | 2,1300 | 532,5000 |
| 96 | 7000 | CPR | DEXCLORFENIRAMINA 2 MG COMP | 0,1928 | 1.349,6000 |
| 97 | 100 | AMP | Diazepam 0,5 mg/ml | 1,4595 | 145,9500 |
| 98 | 8000 | CPR | DIAZEPAM 10 MG | 0,1471 | 1.176,8000 |
| 99 | 500 | AMP | Diclofenaco 75 mg/ 3ml | 1,3021 | 651,0500 |
| 100 | 15000 | CMP | DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG | 0,0527 | 790,5000 |
| 101 | 200 | FRA | DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML | 6,6905 | 1.338,1000 |
| 102 | 2500 | CMP | DIGOXINA 0,25 MG | 0,0984 | 246,0000 |
| 103 | 5000 | CPR | DIMETICONA 40 MG | 0,2413 | 1.206,5000 |
| 104 | 150 | FRA | DIMETICONA 75MG GTS | 2,2167 | 332,5100 |
| 105 | 20000 | CPR | DIPIRONA 500 MG | 0,1992 | 3.984,0000 |
| 106 | 300 | FRA | DIPIRONA 500MG/ML GTS | 2,4757 | 742,7100 |
| 107 | 400 | AMP | DIPIRONA SÓDICA 500 MG / ML INJETAVEL 2ML | 0,7090 | 283,6000 |
| 108 | 5000 | CPR | Dissulfiram 250 mg | 0,7700 | 3.850,0000 |
| 109 | 5000 | CPR | Doxozasina 4mg | 1,7440 | 8.720,0000 |
| 110 | 6000 | CPR | Doxozosina 2mg | 0,5408 | 3.244,8000 |
| 111 | 1500 | CPR | Duloxetina 60 mg | 6,2500 | 9.375,0000 |
| 112 | 4000 | CPR | Duloxetina 30 mg | 3,6300 | 14.520,0000 |
| 113 | 50 | AMP | Enantato d norestisterona 50 mg e valerato de estradiol mg de ( mesigyna) | 23,9970 | 1.199,8500 |
| 114 | 4000 | CMP | ESCITALOPRAM 10 MG | 2,2288 | 8.915,2000 |
| 115 | 500 | CPR | ESPIRONOLACTONA 100MG | 0,8863 | 443,1500 |
| 116 | 5000 | CPR | ESPIRONOLACTONA 25 mg | 0,4032 | 2.016,0000 |
| 117 | 1000 | CPR | FENITOINA 100 mg | 0,1769 | 176,9000 |
| 118 | 2000 | CPR | FENOBARBITAL 100 MG | 5,4046 | 10.809,2000 |
| 119 | 2000 | CPR | Fiansterida 5 mg | 1,6018 | 3.203,6000 |
| 120 | 100 | AMP | Fitomenadiona 10 mg/ml (Vitamina k) | 2,6894 | 268,9400 |
| 121 | 250 | CPS | FLUCONAZOL 150MG | 2,0174 | 504,3500 |
| 122 | 5000 | CPR | FLUOXETINA 20MG | 0,2066 | 1.033,0000 |
| 123 | 200 | AMP | FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML | 7,2000 | 1.440,0000 |
| 124 | 100 | AMP | FUROSEMIDA 10 MG/ML INJETAVEL | 0,8518 | 85,1800 |
| 125 | 15000 | CPR | FUROSEMIDA 40 MG | 0,1459 | 2.188,5000 |
| 126 | 7000 | CPR | GINKO BILOBA 40MG | 0,4860 | 3.402,0000 |
| 127 | 10000 | CPR | GINKO BILOBA 80 MG | 1,7503 | 17.503,0000 |
| 128 | 20000 | CPR | GLIBENCLAMIDA 5MG | 0,0992 | 1.984,0000 |
| 129 | 50 | AMP | GLICOSE HIPERTONICA 25 % 10 ML | 0,4300 | 21,5000 |
| 130 | 50 | AMP | GLICOSE HIPERTONICA 50 % (INJETAVEL 10 ML) | 0,4500 | 22,5000 |
| 131 | 2000 | CMP | GLIMEPIRIDA 01 MG | 0,5500 | 1.100,0000 |
| 132 | 2500 | CPR | GLIMEPIRIDA 04 MG | 0,6710 | 1.677,5000 |
| 133 | 100 | AMP | HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML (INJETAVEL ) 1 ML |  4,4516 |  445,1600 |
| 134 | 2000 | CPR | Hemitartarato de zolpidem 10 mg | 3,0600 | 6.120,0000 |
| 135 | 30000 | CMP | HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG | 0,0294 | 882,0000 |
| 136 | 200 | AMP | HIDROCORTIZONA 500MG INJETAVEL | 11,3167 | 2.263,3400 |
| 137 | 300 | FRA | HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO 100 ML | 4,1067 | 1.232,0100 |
| 138 | 3000 | CPR | IBUPROFENO 300MG | 0,3819 | 1.145,7000 |
| 139 | 800 | FRA | IBUPROFENO 50 MG/ML | 2,2067 | 1.765,3600 |
| 140 | 7000 | CPR | IBUPROFENO 600MG | 0,3501 | 2.450,7000 |
| 141 | 1000 | CMP | IMIPRAMINA 25 MG | 8,5997 | 8.599,7000 |
| 142 | 3000 | CPR | ISOSSORBIDA 20 MG | 0,2288 | 686,4000 |
| 143 | 300 | CMP | IVERMECTINA 6MG | 1,2907 | 387,2100 |
| 144 | 2000 | CPR | LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/25 | 2,1050 | 4.210,0000 |
| 145 | 1000 | CPR | LEVOFLOXACINO 500MG | 5,1893 | 5.189,3000 |
| 146 | 2000 | CMP | LEVOMEPROMAZINA 100MG | 1,2207 |  2,441,4000 |
| 147 | 3000 | CPR | LEVONORGESTREL 0,15 + ETINILESTRADIOL 0,03 | 0,9321 | 2.796,3000 |
| 148 | 4000 | CMP | LEVOTIROXINA 100MG | 0,2394 | 957,6000 |
| 149 | 3000 | CPR | LEVOTIROXINA 25 MG | 0,2204 | 661,2000 |
| 150 | 3000 | CMP | LEVOTIROXINA 50MG | 0,2523 | 756,9000 |
| 151 | 3000 | CMP | LORATADINA 10 MG | 0,7660 | 2.298,0000 |
| 152 | 100 | FRA | LORATADINA 1mg/ml (xarope) | 6,4469 | 644,6900 |
| 153 | 80000 | CPR | LOSARTANA 50 MG | 0,2274 | 18.192,0000 |
| 154 | 20000 | CPR | MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG | 0,0717 | 1.434,0000 |
| 155 | 20000 | CPR | MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG | 0,2203 | 4.406,0000 |
| 156 | 20000 | CPR | METFORMINA 500 MG | 0,1476 | 2.952,0000 |
| 157 | 20000 | CPR | METFORMINA 850 MG | 0,1405 | 2.810,0000 |
| 158 | 5000 | CPR | METILDOPA 250 MG | 0,3980 | 1.990,0000 |
| 159 | 5000 | CPR | Metoclopramida 10mg | 0,2816 | 1.408,0000 |
| 160 | 100 | FRA | METOCLOPRAMIDA 4MG/ML | 2,3850 | 238,5000 |
| 161 | 150 | AMP | Metoclopramida 5mg/2ml | 0,7200 | 108,0000 |
| 162 | 100 | UM | METRONIDAZOL CREME VAGINAL  | 7,6900 | 769,0000 |
| 163 | 100 | BIS | MICONAZOL CREME VAGINAL 20mg/g 2% (80g) | 11,5233 | 1.152,3300 |
| 164 | 3000 | CPR | Nebivolol 05 mg | 3,5500 | 10.650,0000 |
| 165 | 2000 | CMP | NIFEDIPINA 10 MG | 0,2025 | 405,0000 |
| 166 | 10000 | CPR | NIMESULIDA 100 MG | 0,5352 | 5.352,0000 |
| 167 | 100 | FRA | NIMESULIDA GOTAS 50 MG / ML 15 ML | 6,6833 | 668,3300 |
| 168 | 300 | BIS | NISTATINA 100.000UI CREME VAGINAL 60 GR C/ APLICADORES | 7,6800 | 2.304,0000 |
| 169 | 2000 | CPS | NITROFURANTOINA 100MG | 0,3090 | 618,0000 |
| 170 | 100 | CART | NORETISTERONA 0,35 MG | 0,3200 | 32,0000 |
| 171 | 2000 | CPR | NORFLOXACINO 400MG | 0,6263 | 1.252,6000 |
| 172 | 1500 | CPS | NORTRIPTILINA 25 MG | 0,4300 | 645,0000 |
| 173 | 50 | FRA | ÓLEO MINERAL  | 4,6500 | 232,5000 |
| 174 | 25000 | CMP | OMEPRAZOL 20 mg | 0,8234 | 20.585,0000 |
| 175 | 1500 | CPR | OXCARBAMAZEPINA 600 MG | 5,2905 | 7.935,7500 |
| 176 | 3000 | CPR | Pantoprazol 40 mg | 0,5360 | 1.608,0000 |
| 177 | 1000 | FRA | PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS | 1,3600 | 1.360,0000 |
| 178 | 30000 | CPR | PARACETAMOL 500mg | 0,0897 | 2.691,0000 |
| 179 | 10000 | CMP | PARACETAMOL 750MG | 0,1689 | 1.689,0000 |
| 180 | 100 | CMP | PERMANGANATO DE POTÁSSIO | 0,8100 | 8,1000 |
| 181 | 200 | FRA | Permetrina 50mg/g 5% loção (60ml) | 10,7468 | 2.149,3600 |
| 182 | 100 | BIS | Pomada Kolagenase 0,6 U/g | 27,5455 | 2.754,5500 |
| 183 | 3000 | CMP | PREDINISONA 20 MG | 0,4778 | 1.433,4000 |
| 184 | 3000 | COMP | PREDINSONA 05 MG | 0,2787 | 836,1000 |
| 185 | 100 | AMP | PROMETAZINA 25 MG/ML 2 ML | 3,1687 | 316,8700 |
| 186 | 500 | CPR | PROMETAZINA 25 MG | 0,9830 | 491,5000 |
| 187 | 10000 | CPR | PROPANOLOL 40MG | 0,0256 | 256,0000 |
| 188 | 7000 | CPR | Propatilnitrato 10 mg (Sustrate) | 0,9544 | 6.680,8000 |
| 189 | 2000 | CPR | QUETIAPINA 100 MG | 5,5475 | 11.095,0000 |
| 190 | 2000 | CMP | QUETIAPINA 25 MG | 1,3738 | 2.747,6000 |
| 191 | 5000 | CPR | RANITIDINA 150MG | 0,3867 | 1.933,5000 |
| 192 | 200 | AMP | RANITIDINA INJ. 25 MG/ML 02 ML (IV) | 1,0869 | 217,3800 |
| 193 | 3000 | CMP | RISPERIDONA 1 MG | 0,6363 | 1.908,9000 |
| 194 | 1000 | CPR | Rivaroxabana 20 mg | 16,3500 | 16.350,0000 |
| 195 | 3000 | CPR | ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG | 1,9398 | 5.819,4000 |
| 196 | 150 | FRA | SAIS DE REIDRATAÇAO ORAL COM SABOR (ENVELOPE 27,9G) | 0,8600 | 129,0000 |
| 197 | 200 | CPR | SECNIDAZOL 1000MG | 2,8792 | 575,8400 |
| 198 | 20000 | CPR | SERTRALINA 50 MG | 0,6739 | 13.478,0000 |
| 199 | 30000 | CPR | SINVASTATINA 20 MG | 0,5757 | 17.271,0000 |
| 200 | 15000 | CPR | SINVASTATINA 40 MG | 0,5785 | 8.677,5000 |
| 201 | 300 | CPR | SOTALOL 160 MG | 1,9915 | 597,4500 |
| 202 | 1000 | CPR | Succinato de metoprolol 25 mg | 0,5907 | 590,7000 |
| 203 | 2000 | CPR | Succinato de Metoprolol 50 mg | 0,8076 | 1.615,2000 |
| 204 | 50 | FRA | SULFA 40 MG/ML + TRIMETROPINA 8 MG/ML SUSP (100 ML) | 3,0050 | 150,2500 |
| 205 | 100 | BIS | SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 1% CREME 50G | 7,7000 | 770,0000 |
| 206 | 500 | CPR | SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400 + 80 | 0,2660 | 133,0000 |
| 207 | 300 | BIS | Sulfato de neomicina 5mg/g+Bacitracina Zincica 250Ui/g | 6,3666 | 1.909,9800 |
| 208 | 50 | FRA | Sulfato de Salbutamol 0,4mg/ml xarope (100ml) | 2,0300 | 101,5000 |
| 209 | 50 | FRA | SULFATO FERROSO 125 MG/ML (30 ML) | 1,5567 | 77,8400 |
| 210 | 10000 | CPR | SULFATO FERROSO 40MG | 0,0760 | 760,0000 |
| 211 | 1000 | CMP | TRAMADOL 50MG | 0,3683 | 368,3000 |
| 212 | 5000 | CPR | Trazadona 50mg (Donaren) | 2,9000 | 5.800,0000 |
| 213 | 5000 | CPR | Valproato de Sodio 500 mg | 0,9385 | 4.692,5000 |
| 214 | 2500 | CPR | Valproato de Sódio 250 mg comp | 0,6553 | 1.638,2500 |
| 215 | 100 | FRA | Valproato de sódio 50 ML XAROPE 100 ML | 7,7000 | 770,0000 |
| 216 | 1000 | CMP | VARFARINA SÓDICA 5,0 MG | 0,3140 | 314,0000 |
| 217 | 100 | AMP | VITAMINA C 500MG/ML 5ML | 1,1387 | 113,8700 |
|  |  |  |   | **TOTAL:**  | **701.490,3000** |

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019**

A empresa ....................................., inscrita no CNPJ sob o nº ,

sediada , por intermédio de seu representante legal,

Sr.(a)...................................., portador (a) da Carteira de Identidade nº ,

CPF nº .........................................., declara sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal Nº do RG

## ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° 1/2019, realizado pelo Município de Rio Rufino, Estado de Santa Catarina.

Local e data.

Nome do representante

RG n° ...................................

## ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO RUFINO

Aos dias do mês de do ano de 2019, na cidade de Rio Rufino, Estado de Santa Catarina, sito a Av.: Jose Oselame, 206, o Fundo Municipal de Saude de Rio Rufino, devidamente representada e assistida, e empresa , por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nºs 008/2013 e 061/2017, do edital de Pregão Eletrônico nº 01/2019, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Un.** | **Especificação** | **Marca Preço unitário** | **Preço total** |
| 1. |  |  |  |  |
| 2. |  |  |  |  |
| 3. |  |  |  |  |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saude.
2. - A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive facsímile e correio eletrônico.

## - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Unidade Básica de Saúde, no horário das 8:00 às 17:00 horas, na Rua Professor Jose Ribeiro, centro, Rio Rufino/SC, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1. - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento.**

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.
2. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
3. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
	1. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
4. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1. - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria Municipal de Saude.
2. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
3. - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
4. - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento). 2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos medicamentos:

* 1. – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
	2. – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
1. – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;
2. – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

– Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1. - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
2. - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
3. - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.
2. - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Saúde, em cada “Autorização de Fornecimento”.
3. – O Município de Rio Rufino não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
	1. – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Saúde para as compras durante o período de **12 (doze) meses.**
4. – A existência do preço registrado não obriga o Município de Rio Rufino firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
5. – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
6. – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
7. – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.
8. – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar O licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

## – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

* 1. **– A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.**
	2. **– Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.**
1. - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Rio Rufino,..........de de 2019.